



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº.063/2013-MP/PA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA SofTEVA INFORMÁTICA LTDA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém-PA e, de outro lado, a empresa **SofTEVA INFORMÁTICA LTDA**, portadora do CNPJ/MF nº 83.313.353/0001-79, estabelecida à Rua Carlos Gomes, 138, Aptº. 706, BL-B, Ed. José Peixoto, bairro Campina, na cidade de Belém/PA, CEP: 66.017-080, Fone (91) 9981-8835, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ RIBAMAR CARNEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 O presente Contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2013-MP/PA**, fundamentado com o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e observadas as alterações posteriores.

1.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições das Lei 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de **prestação de serviços de manutenção, atualização e suporte técnico por parte da CONTRATADA dos Sistemas Orçamentário, Financeiro, Patrimônio e Material**, doravante denominado apenas por **SOFTWARE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE.

3.1 - Entende-se por atualização do software uma versão substituta ou modificada do código fonte original.

3.2 - À **CONTRATADA** se reserva o direito de substituir, modificar ou atualizar o **SOFTWARE** enviando o script via internet.

3.3 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** serviços para desenvolvimento de novas rotinas para o **SOFTWARE**, mediante a assinatura de um Contrato de Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Software ao qual serão orçadas as alterações ou inclusões solicitadas pela **CONTRATANTE** ficando a seu critério a contratação dos serviços;

3.4 - As atualizações de software oferecidas e/ou desenvolvidas para a **CONTRATANTE** serão consideradas parte integrante do **SOFTWARE** e estarão sujeitas, aos termos do presente **CONTRATO**.

3.5 - Durante o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá proceder à conversão dos bancos de dados antigos dos sistemas já existentes, que se encontram em modelo Firebird, para modelagem SQL.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLAUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

4.1 - Entende-se por serviços de suporte técnico toda e qualquer atividade prestada pela CONTRATADA pessoalmente ou a distancia referentes à orientação a CONTRATANTE sobre duvidas de funcionamento do Software.

4.2 - Entende-se por serviços de manutenção toda e qualquer atividade prestada pela CONTRATADA pessoalmente ou a distância tendo como características a correção de mau funcionamento do Software

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Diretor de Departamento de Informática, o **valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, a ser depositado no **Banco Bradesco, Agência nº 3109-7, Conta-corrente nº 0128480-0**, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, perfazendo um total anual de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

5.2 - O valor mensal estipulado será reajustado com base na variação acumulada pelo **Índice de Preços ao Consumidor – IPC**, calculado e divulgado pela Fundação Getulio Vargas atendida sempre a periodicidade mínima admitida em lei que é de 12 (doze) meses.

Parágrafo único - Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas do presente contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários oriundos da seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.126.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público;

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, fornecerá serviços de manutenção e suporte técnico no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação realizada pela **CONTRATANTE**, devendo tal pedido ser feito através de contatos telefônicos em horário comercial, via FAX ou e-mail, com respostas sempre durante o horário comercial.

7.2 - Nos termos do presente contrato, a **CONTRATADA** se obriga a prestar até 8 (oito) horas de **atendimento local** de manutenção e suporte técnico, por mês não acumulativo. Este limite não se aplica aos atendimentos remotos.

7.3 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhistas, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços objeto dessa Licitação, inclusive nos casos de Rescisão;

7.4 - Comunicar ao Contratante quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: pedidos de decretação de falência, débitos previdenciários, de FGTS e sociais; e outras situações que repercutam na estabilidade econômica - financeiro da Empresa, com repercussões no Contrato.

7.5 - Fornecer à **CONTRATANTE**, quando disponíveis, os softwares atualizados.

7.6 - Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

7.7 - Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do serviço, até para que possa a empresa proceder as correções;

7.8 - Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.9 - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

7.10 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento, credenciando, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução

7.11 - Cumprir durante a vigência todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará. vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público

7.13 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.14 - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, independentemente de justificativa;

7.15 - Refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

7.16 - Manter, durante a vigência do contrato, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**;

II- Designar o número de servidores que considerar necessário como responsáveis, devendo os mesmos, principalmente:

- a) acompanhar e fiscalizar o (s) técnico (s) da **CONTRATADA** em todas as visitas;
- b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- c) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

III - Fornecer a Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços objeto deste Instrumento;

IV - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Instrumento.

V - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estipulado;

VI - O **CONTRATANTE** deverá indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos e/ou prestação do serviço e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - O presente contrato não confere à **CONTRATANTE** o direito de acesso aos códigos fonte do software, reconhecendo expressamente que a **CONTRATADA** é a única legítima detentora dos direitos autorais em relação ao software;

9.2 - A **CONTRATADA** não responderá pelo mau uso dos softwares, exceto no caso de mal funcionamento dos sistemas, decorrentes de erro na programação.

9.3 - Pra fins deste **CONTRATO**, as partes desde já declaram os seus respectivos endereços, nos quais toda e qualquer comunicação, aviso, notificação e correspondência em geral deverá ser remetida com



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

confirmação de recebimento. Qualquer eventual modificação nos dados acima deverá ser objeto de comunicação expressa entre as partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

10.1 ADVERTÊNCIA

10.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

10.2. MULTA

10.2.1. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Início da execução objeto licitado;
- II. Execução das demais obrigações contratuais;

10.2.2. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos de:

- I. Início da execução do objeto licitado;
- II. Execução das demais obrigações contratuais;

10.2.2.1. Após o 15º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

10.2.3. De 7,5% sobre o valor total da respectiva fatura mensal nos casos de:

- I. Nas hipóteses inexecução parcial do CONTRATO ou irregularidades na execução.

10.2.4. De 15% sobre o valor total do contrato nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a execução dos objetos licitados;
- II. outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO

10.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.2.5.1 O valor da multa aplicada será Execução das demais obrigações contratuais; cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

10.3. SUSPENSÃO

10.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial e irregularidades na execução não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidades na execução, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

10.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

10.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

11.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

11.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Ficam designados os seguintes servidores o Sr. **Jorge Pereira Sales Júnior**, no Departamento de Informática e o Sr. **Amilton Pinheiro de Oliveira**, da Assessoria de Planejamento como Fiscais Titulares e os servidores **Symara Mendes Piedade Cunha**, da Divisão de Material; Sr. **Sinderval Pereira de Moraes**, da Divisão de Patrimônio e o Sr. **Marcio Roberto da Silva Menezes** do Departamento Financeiro, como fiscais Substitutos, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

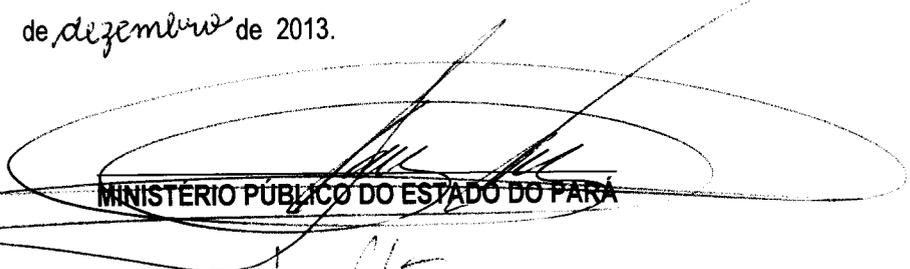
14.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

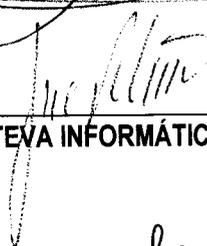
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

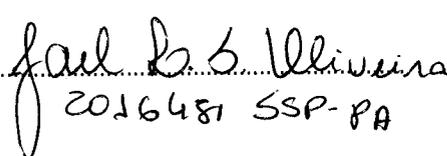
Belém-Pa, 05 de dezembro de 2013.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


SOFTEVA INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas :

1 - 
RG: 242.9396 SSP-PA

2 - 
RG: 2016481 SSP-PA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 624655
PORTARIA: 1165/2013

Objetivo: Acompanhar o Conselheiro Presidente desta Corte de Contas em Diligência
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): MARABÁ/PA - Brasil

Servidor(es): 900000027/MAGNO TRINDADE REIS (900000027) / 5,0 diárias (Completa) / de 14/07/2013 a 18/07/2013
900000035/MAIQUEL DA SILVEIRA RODRIGUES (900000035) / 5,0 diárias (Completa) / de 14/07/2013 a 18/07/2013

Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 624713
PORTARIA: 1180/2013

Objetivo: Visita Técnica
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): RIO DE JANEIRO/RJ - Brasil

Servidor(es): 500000596/FLAVIANE CRISTINA C. DA SILVA FACANHA (AUXILIAR ADMINISTRATIVO) / 3,5 diárias (Completa) / de 16/07/2013 a 19/07/2013
500000686/JOAO PAULO TAVARES FRANCO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) / 3,5 diárias (Completa) / de 16/07/2013 a 19/07/2013

Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 624070
PORTARIA: 28.169

Prazo para Aplicação (em dias): 30
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15
Nome do Servidor Cargo do Servidor
Matrícula
OSMAR ANTONIO BONFIM MARQUES DIRETOR DE DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO0100134
Recurso(s):
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Valor
01032112262670000 0101000000 339030 1.000,00
01032112262670000 0101000000 339039 500,00
Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 624084
PORTARIA: 28.170

Objetivo: Para participar o evento de assinatura do Protocolo de Entendimento de Auditoria entre BID e o TCE-PA.
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s): Brasília/DF - Brasil

Servidor(es): 0100437/REINALDO DOS SANTOS VALINO (DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO NS-03) / 2,5 diárias (Completa) / de 10/12/2013 a 12/12/2013

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 624561

Dispensa: 26/2013
Data: 26/11/2013
Valor: 5.840,00
Objeto: Contratação de Buffet, com disponibilização de local.
Fundamento Legal: Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.
Data de Ratificação: 26/11/2013
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
01122129745340000 339030 0101000000
Estadual
Contratado(s):
Nome: BRASILTON BELEM HOTEIS E TURISMO S. A.
Endereço: Av Pres Vargas, Bairro: Campina, 862
CEP. 66017-000 - Belém/PA
Telefone: 9140067606
Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 624613

Dispensa: 27/2013
Data: 26/11/2013
Valor: 1.200,00
Objeto: Contratação dos serviços de som e iluminação para a realização de evento deste Órgão Ministerial.
Fundamento Legal: Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.
Data de Ratificação: 26/11/2013
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
01122129745340000 339036 0101000000
Estadual
Contratado(s):
Nome: ADRIANO ALBERTO CARDOSO PEREIRA
Endereço: R Terceira, Bairro: Marambaia, 09
CEP. 66623-180 - Belém/PA
Complemento: Conj. Cohab Gleba 2
Telefone: 9188121116 Fax: 9182367790
Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 624689

Dispensa: 28/2013
Data: 26/11/2013
Objeto: Doação, para fins e uso de interesse social, de bens inservíveis (anticonômicos ou irre recuperáveis), a serem devidamente baixados do patrimônio deste Parquet.
Instituição:
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE BELEM - UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DA CONDOR (CNPJ): 07.917.818/0001-12)
Endereço: Rua Lauro Malcher nº 285 - Bairro Condor - Belém-PA
CEP: 66.033-403
Telefone: (91) 3272-8815

TERMO DE DOAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 624700

Peço presente Termo de Doação, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, neste ato representado por seu Procurador Geral de Contas, **Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante**, doravante denominado **DOADOR**, e, de outro, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE BELEM**, CNPJ: 07.917.818/0001-12, através da **UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DA CONDOR**, com sede nesta capital à Rua Lauro Malcher nº 285, Condor, neste ato representada pelo enfermeiro **Sr. Octavio Augusto Barbosa Mendonça**, brasileiro, RG nº 2186899 SSP/PA, CPF nº 577.264.342-87, e, doravante denominada **DONATÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, com observância dos preceitos legais pertinentes, especialmente o Art. 17, II, 'a' da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO
O objeto do presente Termo é a doação dos bens móveis constantes da relação em anexo para exclusivo fim e uso de interesse social por parte da DONATÁRIA.

II - JUSTIFICATIVA
Tratam-se de bens inservíveis (anticonômicos) para o DOADOR por encontrarem-se danificados ou estarem fora de uso pela obsolescência, que irão, entretanto, prestar-se ao uso de interesse social, conquanto serão úteis às ações desenvolvidas pela DONATÁRIA.

III - ENTREGA
Os bens serão entregues pelo DOADOR livres de quaisquer ônus, sendo aceitos pela DONATÁRIA no estado em que se encontrarem, mediante o compromisso de dar aos mesmos a destinação expressa na cláusula anterior, sob pena de nulidade da doação e reversão ao DOADOR.

Assim, estando as partes de pleno acordo com as condições da doação, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Belém/PA, 29 de novembro de 2013
ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Ministério Público de Contas do Estado do Pará
DOADOR
OCTAVIO AUGUSTO BARBOSA MENDONÇA
Unidade Municipal de Saúde da Condor
DONATÁRIA

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
Nº PUBLICAÇÃO: 624715

Nota de Empenho da Despesa: 2013NE00539
Valor: 1.200,00
Data: 26/11/2013
Vigência: 26/11/2013 a 25/12/2013
Objeto: Contratação dos serviços de som e iluminação para a realização de evento deste Órgão Ministerial.
Dispensa: 27/2013
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
01122129745340000 339036 0101000000
Estadual
Contratado: ADRIANO ALBERTO CARDOSO PEREIRA
Endereço: R Terceira, Bairro: Marambaia, 09
CEP. 66623-180 - Belém/PA
Complemento: Conj. Cohab Gleba 2
Telefone: 9188121116 Fax: 9182367790
Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 624053

Termo Aditivo: 4
Data de Assinatura: 05/12/2013
Valor: 22.513,56
Vigência: 21/12/2013 a 20/12/2014
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste anual de valor.
Contrato: 104
Exercício: 2009
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122129745340000 339039 0101000000
Estadual
Contratado: J. F. O. COMÉRCIO E SERVIÇO INFORMÁTICA LTDA
Endereço: Tv Pres Pernambuco, Bairro: Batista Campos, 415
CEP. 66015-200 - Belém/PA
Telefone: 9133424032
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 624074

Termo Aditivo: 2
Data de Assinatura: 03/12/2013
Vigência: 05/12/2013 a 04/03/2014
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e de execução.
Contrato: 40
Exercício: 2012
Contratado: QUÂNTICA EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Endereço: Q SEPN, Bairro: Asa Norte, 38
CEP. 70730-522 - Brasília/DF
Telefone: 6130375757
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 624076

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 20/02/2013
Valor: 48.827,52
Vigência: 03/12/2013 a 02/12/2014
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e alteração de valor.
Contrato: 102
Exercício: 2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122135764640000 339039 0101000000
Estadual
Contratado: TREVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME
Endereço: Rod Transcoqueiro, Bairro: Coqueiro, 138 A
CEP. 67113-345 - Ananindeua/PA
Complemento: QD 182 - 40H
Email: trevonet@gmail.com
Telefone: 9132872905
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 624128

Contrato: 63
Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Prestação de serviços de manutenção, atualização e suporte dos sistemas Orçamentário, Financeiro, Patrimônio e Material.
Valor Total: 13.200,00
Data Assinatura: 05/12/2013
Vigência: 05/12/2013 a 04/12/2014
Inexigibilidade: 19/2013
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03126135764650000 339039 0101000000
Estadual
Contratado: SOFTEVA INFORMATICA LTDA
Endereço: R Carlos Gomes, 138
CEP. 66017-080 - Belém/PAComplemento: Aptº 706, B B
Telefone: 9199818835
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

